



**Lei nº 1.712/2020**

**Ementa:** Prorroga o prazo da Gratificação Especial Temporária COVID-19, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.688/2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica prorrogada, até 31.12.2020 a Gratificação Especial Temporária COVID-19, estabelecida pela Lei Municipal nº 1.688/2020.

**Art. 2º** – As demais disposições da Lei Municipal 1.688/2020 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor após sua publicação e sanção e produzirá seus efeitos a partir de 01.10.2020.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2020.

**Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**

Prefeito